

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2126, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **THIAGO CAMARGO LOPES**, matrícula n.º 661821, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 24 de setembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor de **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2127, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e Lei nº 8.834, de 22 de julho de 2009, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.897.098-4/2009, de interesse da **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, e

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, da Gleba, em Área Especial de Interesse Social III (AEIS-III),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada, como facultam o inciso I, alínea "c", e o Parágrafo único, do artigo 131, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, a inclusão em **ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III - AEIS III**, da Gleba, parte integrante da Fazenda Independência, localizada na Macrozona Construída, com área documental de 325.043,00m² (trezentos e vinte e cinco mil e quarenta e três metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

"Tem início no Marco 42, cravado na confrontação com o

Loteamento PARQUE ATHENEU e a Gleba 02 deste imóvel, definido pelas coordenadas geográficas: SAD 69 - MC 51º = Lat. - 16º44'57".8129" Sul, Long. 49º11'41.8090" Wgr e coordenadas UTM de E=692.416,635 e N=8.147.288,003; daí seguem confrontando com o referido Loteamento, com os Azimutes verdadeiros e distâncias de: Az 38º30'27" - 295,46m; Az 45º20'365" - 91,00m, passando pelo Marco 43; indo até o Marco 44, cravado na confrontação das terras pertencentes ao espólio de MARIO FRANÇA; daí, seguem confrontando com o referido espólio, com o Azimute verdadeiro de Az 105º27'59" e distância de 443,61m, até o Marco 45, cravado à margem esquerda do Córrego do Leite; daí, seguem pelo Córrego do Leite acima, numa distância de 785,39 metros, confrontando com a Gleba 01 do mesmo imóvel, até o Marco 42-B cravado à sua margem esquerda; daí continuam confrontando com terras da Gleba 01, com o azimute verdadeiro 204º57'54" e distância de 197,14m, até o Marco 42-A, cravado na confrontação da Gleba 02 deste imóvel; daí, seguem confrontando com o último, com o Azimute verdadeiro de 329º21'00" e distância de 835,65 até o Marco 42, ponto de partida desta descrição".

Art. 2º A área de que trata o art. 1º, fica sujeita à política habitacional que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo, atendendo à legislação municipal pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2128, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal nº. 10.257/01, Lei Complementar nº. 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido nos Processos nº.s 4.018.429-5/2010 e 3.939.032-9/2009, de interesse de **MARCUS SPENCIERE e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Parcelamento denominado "RESIDENCIAL CORONEL ÁLVARO ALVES JÚNIOR", com

área total escriturada de 284.350,00m² (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta metros quadrados), e área a parcelar de 172.378,71m² (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e oito vírgula setenta e um metros quadrados), remanescente da Fazenda Quebra Anzol, inserida na Macrozona Construída, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“*Tem início no marco M-1, de Coordenadas UTM E=668.785,235 N=8.153.151,273, cravado na margem esquerda da Vértente do Córrego Quebra Anzol; daí, segue confrontando com terras de José do Egito Tavares e Conjunto Residencial Bertin Belchior I e II no azimute de 309°56'21” e distância de 675,24 metros, indo até o marco M-02; daí, segue confrontando com a Estrada GYN-020 no azimute de 230°56'50” e distância de 194,52 metros, indo até o marco M-03; daí, segue confrontando com terras de VMJ Abrão Agropecuária e Participações Ltda. nos seguintes azimutes e distâncias: 292°12'48” - 528,58 metros, 343°15'01” - 551,13 metros, 50°31'02” - 242,03 metros, passando pelos marcos M-04, M-05, indo até o marco M-06, cravado na margem direita da Vértente do Córrego Quebra Anzol; daí, segue por esta vertente acima indo até o marco M-1, ponto de partida”.*

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 284.350,00m² = 100,00%
 APM-05 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I: 111.971,29m²
 SUPERFÍCIE A PARCELAR: 172.378,71m² = 100,00%

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	04
Número de lotes:	04
Total das Áreas Verdes e p/ Equipamentos Urbanos	26.062,24m ² = 15,119%
Total de Áreas Alienáveis (04 lotes)	102.879,48m ² = 59,682%
Sistema Viário - (Vias e Canalização de Tráfego):	43.436,99m ² = 25,199%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM - 01: PRAÇA/PARQUE = 6.433,67 m² = 3,732% INFANTIL

APM - 02: EQUIPAMENTO = 13.098,01 m² = 7,598% COMUNITÁRIO

APM - 03: PRAÇA/PARQUE = 3.912,76 m² = 2,270% INFANTIL

APM - 04: PRAÇA/PARQUE = 2.617,80 m² = 1,519% INFANTIL

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº. 171/2007, no parcelamento denominado “RESIDENCIAL CORONEL ÁLVARO ALVES JÚNIOR”, ficam previstas as seguintes Áreas de Uso:

- ÁREA DE ADENSAMENTO BÁSICO: para a APM-02 (Equipamento Comunitário) e Quadra 01;

- ÁREA DE USO SUSTENTÁVEL: para as seguintes quadras: 02, 03 e 04;

- ÁREA DE PROTEÇÃO INTEGRAL: para as áreas circundantes da nascente do Córrego Quebra Anzol e suas margens.

Art. 4º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- Abertura de vias de circulação;
- Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
- Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 5º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 812.475,08** (oitocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: **R\$ 692.773,87** (seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), 2 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 119.701,21** (cento e dezenove mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos), foi dado uma área de 29.507,60m² (vinte e nove mil, quinhentos e sete vírgula sessenta metros quadrados), equivalente à Quadra 04, localizada onde se pretende implantar o loteamento denominado “RESIDENCIAL CORONEL ÁLVARO ALVES JÚNIOR”, avaliada em **R\$ 1.242.860,11** (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos), conforme Escritura Pública de Caução, Livro nº. 516, Folhas nº.s 076, lavrada no 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 1.004.968,98** (um milhão, quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 6º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada

pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete sua aprovação.

Art. 7º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias (CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 8º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 9º De acordo com a Licença Ambiental para Instalação, às fls. 148, fica o proprietário obrigado a proceder ao Florestamento e/ou Reflorestamento da Área de Preservação Ambiental (*área non aedificandi*), com superfície de 111.971,29m² (cento e onze mil, novecentos e setenta e um vírgula vinte e nove metros quadrados), denominada APM 05, onde se pretende implantar o Parque Municipal no referido loteamento.

Art. 10 Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2129, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.126.710-1/2010, de interesse de **EUROEVENTOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 18, 19 e 20, da Quadra 116, situados à Avenida José

Liandro da Cruz e ruas Florianópolis e Curitiba, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03-18/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03-18/20	ÁREA	3.096,50m²
Frente para a Avenida José Liandro da Cruz	39,07m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 17	64,42m	
Lado direito, confrontando com a Rua Florianópolis	51,57m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Curitiba	12,50m	
Pela linha curva	D=33,32m	
Pela linha curva	D=21,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2130, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.035.614-2/2010, de interesse de **JOÃO BATISTASANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra QG-14, situados à Rua CRP-1 com a Rua CRP-11, Residencial Primavera, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	686,46m²
Frente para a Rua CRP-11	25,37m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	25,44m	